



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



LEI Nº 490/87.*

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Lino Schmitt, Prefeito Municipal de Luís Alves em exercício; Faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar por anulação o valor de CZ\$:560.000,00(quinhentos e sessenta mil cruzados), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 01 - Câmara de Vereadores

Elemento 3190 - Diversas Despesas de Custeio CZ\$: 110.000,00

Órgão 03 - Secretaria da Fazenda

Elemento 3190 - Diversas Despesas de Custeio CZ\$: 250.000,00

Órgão 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Elemento 3190 - Diversas Despesas de Custeio CZ\$: 200.000,00

Art.2º - Para fazer face as despesas do artigo anterior ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão 01 - Câmara de Vereadores

Elemento 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos CZ\$: 110.000,00

Órgão 06 - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Elemento 4120 - Equipamentos e Materiais Permanentes CZ\$: 250.000,00

Órgão 07 - Secretaria de Desenvolvimento Rural

Elemento 3110 - Pessoal CZ\$: 200.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 05 de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Luís Alves, em 09 de fevereiro de 1987.

Jose Lino Schmitt
José Lino Schmitt

Prefeito Municipal em Exercício.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.

Soraia Amalia Wust
Soraia Amalia Wust

Secretária.

